

podendo igualmente subsistir a propina q. f. h. corresp.
ponde, nem h. j. f. o. alumnos pagarem p.
m. curso, f. mas perderão por culpa sua, d. q. d.
versas propinas, d. prisão eira m. atriulho q. o.
Só s' h. impo um a obrigação d. h. h. se
gundo se deduz do § 2º T. I. cap. 4º § 11º do
Estatuto da universid. d. limbro aprovado
pelo Alvará de 28 de Ag. de 1772, aproprias
os matriculay s' no h. h. impo rias lancadas nos
alumnos p. us dapp' do establecim. m. corrum
s'caçao do beneficio do instruccão f. d'les receber,
mas se verificando este beneficio p. causas m.
tra ordinariay s'ao s'ao imputavam a os mo
triculados p. arce m. f. o. h. h. cor. de dir.
p. se apropriar das sobred. propinas. Come
jui, nas Escolas Politecnicas d' h. h. cirurgica
O ofic. d. Porto de não h. h. irá a Antalya p. q. fo
rao f. h. as primeiras matriculay no anno
pross. entende f. o. Estad. m. atriulho mas
perderão as respectivas propinas, q. g. q. h. h.
Devem ser feitas em conta m. atriulho
Os alunos cor. existência q. g. f. a. n. o. effi
tuarem. H. h. iste omuiuio sobre a maturid
dos off. adjuntos. N. M. f. p. o. m. P. h. h. D. m. i.
junto. P. G. d. 13 de Ago. de 1847 - O. P. G.
Pro. f. d. suprime d. f. m. P. h. h.

N. 1154

Em cumprimento do off. d. M.
P. do Reino de 9 de Fev. de 1847 a respeito
do off. do For. Civil d. Niamey q.
pede aprovacão d. procedim. p. vi
tar o pagamento dos exportos

189

13. Fim do = A Circular da Loja adjunta expedida
pelo Conselho Civil do Distrito de Viana no Magistrado Procurador
Administrativo dos Municipios em andamento e das
provisões do art. 8º do Alvará del 18 de Outubro de 1806,
pelo qual o referido M.º P.º deve vigiar esmaltos e
gravides que mostrarem suspeitas p. as obrigações
de ar conto dos partos, e bem afim constranger os P.ºs
que se forem descobertos, apagar acrição, e tornar
conto dos partos. Como este Art.º da lei citada ainda permanece
em vigor, longe de ser revogado, antes foi
mandado feito cumprir pelo Art.º 7º do Decreto
com força da Lei del 19 de Julho de 1836, parece-me q. h.
origem da aprovação superior procedim. do Conselho
Civil de Viana neste ponto. O.º 5º.º. nome offereu
O.º 6º.º.º sobre o objecto. S.º M.º P.º promulgou a mesma
justo. O.º 7º.º.º del 13 de Julho de 1847 - O.º 8º.º.º da Coroa -
O.º 9º.º.º de Cupatâmo - O.º 10º.º.º Motim: